

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA****Data**
04/02/2004**Proposição**
Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004.**Autor****nº do prontuário****1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global****Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Art. 2º As contribuições instituídas no art. 1º não incidem sobre:

XI – bens importados como insumos, maquinário, implementos e serviços a serem aplicados na agropecuária.

JUSTIFICATIVA

O desempenho do setor agropecuário brasileiro tem sido relevante na geração de trabalho e renda, bem como no superávit primário na balança de pagamentos do país. Outrossim, a importação de insumos, implementos e serviços é indispensável na produção de alimentos de primeira necessidade para o consumo interno. Não é do interesse nacional comprometer este desempenho do setor com maior ônus tributário.

MOACIR MICHELETTO
Deputado federal (PMDB-PR)

Brasília – DF